



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4719/2021
=De 19 DE MAIO de 2021=

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1941/96, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE ‘DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 024/2021, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1941, de 05 de agosto de 1996, com suas posteriores alterações, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º: O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO é órgão colegiado e possui a seguinte composição:

- I- 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Jardimópolis;
- II- 01 (um) representante dos servidores da educação;
- III- 01 (um) representante dos professores municipais de creche;
- IV- 01 (um) representante dos professores municipais de pré-escola;
- V- 01 (um) representante dos professores municipais

dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI- 01 (um) representante dos professores municipais dos anos finais do Ensino Fundamental;

VII- 01 (um) representante dos diretores de creches municipais;

VIII- 01 (um) representante dos diretores de pré-escolas municipais;

IX- 01 (um) representante dos diretores de escolas de Ensino Fundamental;

X- 01 (um) representante das escolas privadas do município;

XI- 01 (um) representante das escolas estaduais do município;

XII- 01 (um) representante maior de 14 anos dos alunos das escolas estaduais;

XIII- 01 (um) representante maior de 14 anos dos alunos das escolas municipais;

XIV- 01 (um) representante maior de 14 anos dos alunos das escolas particulares;

XV- 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XVI- 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB;

XVII- 01 (um) representante dos pais de alunos da rede municipal de ensino;

XVIII- 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Educação terá um suplente, que será indicado ou designado na forma prevista no caput deste artigo.

§ 2º. Em caso de vacância do titular, o suplente completará o prazo de mandato do membro substituído, sendo permitida a recondução.

§ 3º. Os titulares e suplentes das representações mencionadas nos incisos II, III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIII, XIV e XVII serão indicados a partir de eleição entre os pares do respectivo segmento.”

ARTIGO 2º. O Artigo 5º da Lei 1.941 de 05 de agosto de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ARTIGO 5º: Os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO terão mandato de 02 (dois) anos e deverão ser homologados e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo permitida a recondução por igual período. ”

ARTIGO 3º. O Artigo 6º da Lei 1.941 de 05 de agosto de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ARTIGO 6º: O Conselheiro perderá o mandato no caso de renúncia, pela ausência em 3 (três) reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou ainda, pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no curso de 01 (um) ano. ”

ARTIGO 4º. O Artigo 7º da Lei 1.941 de 05 de agosto de 1996 passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“ ARTIGO 7º: A função de Conselheiro não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Parágrafo Único – Os servidores públicos titulares e suplentes, no caso de substituição do titular, ficam dispensados de suas atividades habituais junto ao Serviço Público, para participação nas reuniões do Conselho Municipal de Educação, durante todo o período correspondente à convocação da reunião. ”

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1951/96.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei4720-2021- fls.1

L E I N.º 4720/2021 =DE 19 DE MAIO DE 2021=

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 025/2021, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de **R\$ 4.645.295,17 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

02 - SECRET. MUNIC NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS

04.122.0041.2.006 - Departamento Municipal de Trânsito
4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 13.200,00

03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO

06.181.0049.2071 - Atividade Delegada
3.3.90.36.00.91.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ----- R\$ 420.233,60

04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças
3.3.90.40.00.91.0110 – Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica ----- R\$ 172.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0053.2.082 - Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.39.00.91.0310 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 300.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.0018.2.030 - Serviços de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00.91.0310 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 7.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0027.2.039 - Serviços de Obras Públicas
3.3.90.39.00.91.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 349.331,57

17.512.0020.1.006 - Construção e Ampliação das Redes de Água e Esgoto
4.4.90.51.00.91.0110 - Obras e Instalações ----- R\$ 2.100.000,00

15.452.0023.1.044 – Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal de Jardimópolis
4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações ----- R\$ 100.000,00

15.452.0019.2.027 - Departamento de Limpeza Pública
3.3.90.39.00.91.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 638.730,00

15.452.0042.2.040 - Serviços de Conservação de Logradouros Públicos
3.3.90.39.00.91.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 540.800,00

15.452.0023.2.033 - Manutenção de Cemitérios e Velórios Municipais
4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 3.500,00

TOTAL ----- R\$ 4.645.295,17

ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei4720-2021- fls.2

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº. 4658 de 23 de junho de 2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 4721/2021
=DE 19 DE MAIO DE 2021=

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 027/2021, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de **R\$ 375.024,82 (trezentos e setenta e cinco mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.306.0009.2.075 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30.00.95.0200 - Material de Consumo ----- R\$ 353.119,00

12.365.0013.2.021 - Serviços de Atendimento a Creches

3.3.90.30.00.95.0291 - Material de Consumo ----- R\$ 2.314,92

12.361.0010.2.078 - Manutenção da Frota da Educação

3.3.90.39.00.95.0288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 19.590,90

TOTAL ----- R\$ 375.024,82

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo 1º, será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo financeiro disponível do exercício de 2020 referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -- R\$ 353.119,00

b) Saldo financeiro disponível do exercício de 2020 referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ----- R\$ 2.314,92

c) Saldo financeiro disponível do exercício de 2020 referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE -- R\$ 19.590,90

TOTAL a+b+c = R\$ 375.024,82

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei n.º. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

LEI N.º 4722/2021
=De 19 DE MAIO de 2021=

"INSTITUI O MÊS "JUNHO VERMELHO", DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 004/2021 do Legislativo, de autoria dos Vereadores Dalva Cristina Siqueira dos Santos e Jose Eduardo Gomes Junior, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica instituído o mês "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Jardimópolis, priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue.

II – O estímulo à realização da doação de sangue.

III – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

ARTIGO 2º: O mês "Junho Vermelho" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, tendo como objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

ARTIGO 3º: Para concretização dos objetivos previstos nos artigos 1º e 2º desta lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

ARTIGO 4º: O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

ARTIGO 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec6405-2021- fls.2

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4658 de 23 de junho de 2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 6406/2021
=DE 19 DE MAIO 2021=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA COMBATE AO COVID-19, QUE ESPECIFICA”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.077, de 24 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº. 6368 de 12 de abril de 2021 que reconhecem o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Jardimópolis;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, Art. 57, XXVIII; Art. 109, I, k) e Art. 150, § 3º.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto **CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO** na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, o valor de **R\$ 247.459,69 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

17 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0025.2.060 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

3.3.50.43.00.95.0312 - Subvenções Sociais ----- **R\$ 247.459,69**

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através do recurso proveniente de parte do saldo financeiro da conta bancária nº. 27.425-9, agência 2211-x, Banco do Brasil S/A.

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4658 de 23 de junho de 2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

D E C R E T O N.º 6407/2021

=DE 19 DE MAIO 2021=

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO"

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4681 DE 26/OUTUBRO/2020,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

02 – EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0010.2.016 - Funcionamento do Ensino Fundamental

157 3.3.90.46.00.01.0220 - Auxílio-Alimentação ----- R\$ 60.000,00

15 – SECRET. MUN. AGRICULT ABAST.MEIO AMBIENTE

18.541.0036.2.042 - Departamento de Preservação do Meio Ambiente

662 3.3.90.30.00.01.7110 - Material de Consumo ----- R\$ 5.300,00

663 3.3.90.32.00.01.7110 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita ----- R\$ 7.700,00

18.541.0036.2.065 - Gestão do Parque Ecológico "Lucas Rassi"

675 3.3.90.30.00.01.7110 - Material de Consumo ----- R\$ 500,00

TOTAL ----- R\$ 73.500,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0010.2.016 - Funcionamento do Ensino Fundamental

151 3.3.90.30.00.01.0220 - Material de Consumo ----- R\$ 60.000,00

15 – SECRET. MUN. AGRICULT ABAST.MEIO AMBIENTE

18.541.0036.2.065 - Gestão do Parque Ecológico "Lucas Rassi"

678 3.3.90.39.00.01.7110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 500,00

18.541.0036.2.115 - Parcerias com o Terceiro Setor - Triagem de Resíduos

Sólidos

694 3.3.50.43.00.01.7110 - Subvenções Sociais ----- R\$ 13.000,00

TOTAL ----- R\$ 73.500,00

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4658 de 23 de junho de 2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6408-2021- fls.1

DECRETO N.º 6408/2021 =DE 19 DE MAIO DE 2021=

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4720/2021".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de **R\$ 4.645.295,17 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

02 - SECRET. MUNIC NEGÓCIOS ASSUNTOS JURIDICOS

04.122.0041.2.006 - Departamento Municipal de Trânsito

4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 13.200,00

03 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJ E ORÇAMENTO

06.181.0049.2071 - Atividade Delegada

3.3.90.36.00.91.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ----- R\$ 420.233,60

04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças

3.3.90.40.00.91.0110 - Serviços de TI e Comunicação - Pessoa Jurídica ----- R\$ 172.500,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0053.2.082 - Gestão Administrativa da Saúde

3.3.90.39.00.91.0310 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 300.000,00

10 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.304.0018.2.030 - Serviços de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.91.0310 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 7.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0027.2.039 - Serviços de Obras Públicas

3.3.90.39.00.91.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 349.331,57

17.512.0020.1.006 - Construção e Ampliação das Redes de Água e Esgoto

4.4.90.51.00.91.0110 - Obras e Instalações ----- R\$ 2.100.000,00

15.452.0023.1.044 - Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal de Jardimópolis

4.4.90.51.00.91.0110 - Obras e Instalações ----- R\$ 100.000,00

15.452.0019.2.027 - Departamento de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.91.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 638.730,00

15.452.0042.2.040 - Serviços de Conservação de Logradouros Públicos

3.3.90.39.00.91.0110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 540.800,00

15.452.0023.2.033 - Manutenção de Cemitérios e Velórios Municipais

4.4.90.52.00.91.0110 - Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 3.500,00

TOTAL ----- R\$ 4.645.295,17

ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec6408-2021- fls.2

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433 de 26 de setembro de 2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº. 4658 de 23 de junho de 2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



TERRA DA MANGA

Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

D E C R E T O N.º 6409/2021 =DE 19 DE MAIO DE 2021=

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 4721/2021".....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de **R\$ 375.024,82 (trezentos e setenta e cinco mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.306.0009.2.075 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

3.3.90.30.00.95.0200 - Material de Consumo ----- R\$ 353.119,00

12.365.0013.2.021 - Serviços de Atendimento a Creches

3.3.90.30.00.95.0291 - Material de Consumo ----- R\$ 2.314,92

12.361.0010.2.078 - Manutenção da Frota da Educação

3.3.90.39.00.95.0288 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 19.590,90

TOTAL ----- R\$ 375.024,82

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo 1º, será coberto através dos seguintes recursos:

a) Saldo financeiro disponível do exercício de 2020 referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -- R\$ 353.119,00

b) Saldo financeiro disponível do exercício de 2020 referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ----- R\$ 2.314,92

c) Saldo financeiro disponível do exercício de 2020 referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE -- R\$ 19.590,90

TOTAL a+b+c = R\$ 375.024,82

ARTIGO 3º. Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei nº. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Portarias

PORTARIAN.º 185/2021

=De 19 de Maio de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, será feita sob o regime da Lei Municipal n.º 3066/05, que "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 111 DÁ "CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RESOLVE: ficam alteradas as seguintes Portarias sob n.ºs 165/2021, 166/2021 e 174/2021, relativas às contratações de ENFERMEIROS E TECNICOS DE ENFERMAGEM, no seguinte dispositivo, a saber:

-Onde se lê:

"Contratar, com remuneração mensal fixada por Lei, sob regime da CLT, por prazo determinado de (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da saúde, e cujo provimento efetivo do referido cargo será mediante realização de Concurso Público, a saber: "

-Leia-se:

"Contratar, com remuneração mensal fixada por Lei, sob o regime da Lei Municipal n.º 3066/05, com suas posteriores alterações, por prazo determinado de (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da saúde, e cujo provimento efetivo do referido cargo será mediante realização de Concurso Público, a saber: "

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS, EFETUANDO-SE AS RETIFICAÇÕES PERTINENTES.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 186/2021

=De 19 de Maio de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO a aprovação no PROCESSO SELETIVO n.º 01/2021, aberto por esta Municipalidade através do Decreto Municipal n.º 6343/2021, de 16/03/2021, devidamente homologado pelo Decreto Municipal n.º 6366/2019, de 12/04/2021, destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade temporária - nas funções de ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, atuando na área da saúde,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal n.º 3066/05, de 13/05/05, com suas posteriores alterações,

RESOLVE: contratar, com remuneração mensal fixada por Lei, sob regime da Lei Municipal 3066/05 e sua posteriores alterações, por prazo determinado de (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da saúde, e cujo provimento efetivo do referido cargo será mediante realização de Concurso Público, a saber:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	CLASSIFICAÇÃO
EDILEUZA FABRE FAVRETTO	TECNICO DE ENFERMAGEM II	18/05/2021	16º lugar
DULCE HELENA DE OLIVEIRA VITAL	TECNICO DE ENFERMAGEM II	18/05/2021	18º lugar

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

PORTARIAN.º 187/2021

=De 19 de Maio de 2021=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE: exonerar, a pedido, a servidora abaixo mencionada, conforme Requerimento protocolado sob n.º 642/2021:

Nome	STELLA MARIA TURATTI SERIBELI
Função	PROFESSOR PEB II
A partir do dia	16/04/2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS
PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardimópolis/SP, 19 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO
EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE
JARDINÓPOLIS/SP, EM 19 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Concursos

Prefeitura Municipal de Jardimópolis **Departamento de Licitações** **Concurso Cultural**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS nos termos da legislação vigente fará realizar neste Município, CONCURSO CULTURAL, para seleção de criação artística em moldes definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo. As inscrições serão gratuitas e se darão exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponibilizado através do site da Prefeitura no ANEXO IV do Edital, no período de 20/05/2021 às 09h00min a 04/07/2021 às 17h00min. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2902.

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP